



PREFEITURA DE Guararema

EDITAL SEDS Nº 02/2026

10º PLEITO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE GUARAREMA – CMPI

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os representantes da Sociedade Civil para a realização do 10º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Guararema - CMPI, criado pela Lei Municipal nº 3560, de 07 de fevereiro de 2023, nos termos da documentação constante do Processo SEI nº 3518305.406.00001984/2026-82.

1 - Do Objetivo do Pleito Eleitoral

1.1 A presente convocação visa proceder à realização da eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil para o biênio 2026/2028, representando os seguintes segmentos:

1.1.1. 1 (um) representante de Entidades ou Organizações de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

1.1.2. 1 (um) representante de Entidades Religiosas;

1.1.3. 1 (um) representante de Clube de Serviços;

1.1.4. 1 (um) representante de Organizações Sociais sem fins lucrativos;

1.1.5. 1 (um) representante de Instituição de Longa Permanência.

2 - Dos Participantes

2.1. A participação dos representantes no Pleito Eleitoral deverá comprovar ser legítimo representante dos segmentos, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 3560/2023.

2.2. Os Conselheiros designados para compor o Conselho Municipal da Pessoa Idosa não serão remunerados, sendo, porém, os seus serviços considerados como relevantes ao Município de Guararema.

3 - Da Inscrição

3.1. As inscrições para o 10º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa serão realizadas na Sala dos Conselhos, situada à Rua Dr. Armindo, nº 300, Bairro Nogueira, Guararema -



PREFEITURA DE Guararema

São Paulo, no período de **08/06/2026 a 19/06/2026**, de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h30 e das 13h às 16h.

3.2. Os representantes dos segmentos constantes dos itens 1.1 a 1.5 deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais para conferência, nos termos do Decreto Municipal nº 4306/2023, que trata do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa:

3.2.1. ata da constituição da entidade e/ou organização não governamental;

3.2.2. ata da eleição e posse da Diretoria;

3.2.3. estatuto;

3.2.4. alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;

3.2.5. documento de inscrição na Receita Federal – CNPJ;

3.2.6. documento de identificação com foto, do indicado;

3.2.7. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do indicado;

3.2.8. comprovante de endereço do indicado;

3.2.9. Ofício do presidente da entidade delegando a representação.

3.3. Os documentos constantes dos subitens 3.2.1 a 3.2.3. deverão estar registrados em cartórios de títulos e documentos, e as cópias dos demais documentos deverão estar acompanhadas dos originais para conferência.

3.4. Os inscritos deverão apresentar, ainda, o Formulário de Inscrição, conforme modelo constante do Anexo Único deste Edital, devidamente preenchido.

4 - Do Processo Eleitoral

4.1. O Pleito Eleitoral realizar-se-á no dia **10 de julho de 2026**, das 9h às 12h, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social “Maria Aparecida Vieira da Silva”, localizado à Rua Dr. Armindo, nº 300, Bairro Nogueira, Guararema - SP.

4.2. A escolha dos representantes das Entidades Religiosas, Clube de Serviços, Organizações Sociais sem fins lucrativos e Instituições de Longa Permanência se dará por votação secreta.



PREFEITURA DE Guararema

4.3. Caso haja mais de uma entidade inscrita por segmento, as entidades concorrerão entre si para o preenchimento das vagas de titular e suplente no Conselho. Será considerada titular a entidade que obtiver o maior número de votos, e suplente a entidade que obtiver a segunda maior votação no respectivo segmento.

4.4. Para votar, o eleitor deverá ser maior de 18 (dezoito) anos e apresentar documento de identidade oficial com foto.

4.5. O eleitor poderá votar apenas em um único representante de cada segmento.

4.6. Em caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade; persistindo o empate, será realizado sorteio público, devidamente registrado em ata, na presença dos interessados.

4.7. Será considerado eleito aquele que obtiver maior número de votos.

4.8. É vedada qualquer forma de coação, coerção ou condução do eleitor. Qualquer indício acarretará a anulação da candidatura.

4.9. Deverá ser lavrada ata relativa ao pleito, contendo a votação obtida por cada candidato, a qual será publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guararema, na aba específica do Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI, bem como no Diário Oficial Eletrônico de Guararema, garantindo a ampla publicidade, transparência e controle social dos atos praticados.

4.10. Após a eleição, será divulgada a listagem dos candidatos eleitos.

4.11. Dos recursos e impugnações:

4.11.1. caberá recurso administrativo contra o deferimento ou indeferimento das candidaturas, podendo também ser apresentado recurso contra o resultado do pleito;

4.11.2. as impugnações e recursos deverão ser apresentados por escrito, devidamente fundamentados, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da publicação das candidaturas deferidas ou



PREFEITURA DE Guararema

indeferidas, nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social "Maria Aparecida Vieira da Silva", localizado à Rua Dr. Armindo, nº 300, Bairro Nogueira, Guararema - SP;

4.11.3. recebido o recurso, a parte interessada será notificada e poderá apresentar manifestação no mesmo prazo;

4.11.4. a Comissão Eleitoral analisará os recursos e proferirá decisão fundamentada no prazo estabelecido no cronograma;

4.11.5. as decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas nos meios oficiais do Município, garantindo a ampla publicidade e o respeito ao contraditório e à ampla defesa;

4.11.6. os recursos deverão ser julgados de acordo com os prazos e etapas previstos no cronograma do edital, observando-se rigorosamente as datas para interposição, análise e divulgação, garantindo o estrito cumprimento do prazo estabelecido;

4.11.7. os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa da Comissão Eleitoral, devidamente motivada.

5 - Da Comissão Eleitoral e da Mesa Receptora de Votos

5.1. Fica constituída a Comissão Eleitoral composta pelos seguintes membros:

I - Flávia Guimarães Drigala;

II - Gabriela Oliveira Dias de Sá;

III - Vera Socci.

5.2. A Comissão Eleitoral será responsável pela coordenação, organização e fiscalização do processo eleitoral, podendo também compor a Mesa Receptora de votos, sem prejuízo da lisura, transparência e regularidade do pleito.

5.3. A Mesa Receptora de votos será composta pelos membros da Comissão Eleitoral, podendo, se necessário, contar com o apoio de colaboradores designados, a fim de assegurar o adequado andamento dos trabalhos.

5.4. Compete à Mesa Receptora de votos:

5.4.1. lavrar a ata de abertura e de encerramento da votação, contendo local, data, horário, identificação dos mesários e o registro de eventuais ocorrências;



PREFEITURA DE Guararema

- 5.4.2. receber os eleitores;
- 5.4.3. conferir os documentos oficiais de identificação dos eleitores e registrar seus nomes, de forma legível, nas listas de presença, numerando-os em sequência;
- 5.4.4. colher a assinatura dos eleitores nos campos correspondentes ao registro de seus nomes;
- 5.4.5. rubricar e entregar as cédulas de votação aos eleitores;
- 5.4.6. zelar pela ordem e regularidade dos trabalhos durante o período de votação.

6 - Da capacitação

6.1. Os conselheiros eleitos participarão de capacitação específica, a ser realizada previamente à posse, com o objetivo de orientar quanto às atribuições, competências, funcionamento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, legislação pertinente e demais normas aplicáveis ao exercício da função.

6.2. A participação na capacitação é recomendável a todos os membros titulares e suplentes eleitos.

7 - Da Posse

7.1. A posse dos novos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa dar-se-á em reunião ordinária no dia **21 de julho de 2026**, através de ato público do Executivo Municipal.

8 - Do Calendário

8.1. Fica estabelecido o calendário de atividades do 10º Pleito Eleitoral do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI – Biênio 2026/2028, conforme segue:

CRONOGRAMA	
Etapas	Datas
Publicação do Edital.	1º de junho de 2026
Período de inscrições.	8 de junho a 19 de junho de 2026 (10 dias úteis)
Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas.	23 de junho de 2026
Prazo para recursos.	24 e 25 de junho de 2026 (2 dias úteis)



PREFEITURA DE Guararema

Prazo para o avaliar sobre os recursos.	26 de maio a 1º de julho de 2026 (4 dias úteis)
Publicação dos candidatos aptos.	3 de julho de 2026
Realização do Pleito Eleitoral.	10 de julho de 2026
Publicação dos eleitos.	13 de julho de 2026
Capacitação para os novos Conselheiros	16 julho de 2026
Posse dos Conselheiros eleitos da Sociedade Civil e indicados do Poder Público - Biênio - 2026/2028.	21 de julho de 2026

9 - Disposições Gerais

9.1. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante decisão devidamente fundamentada, observando-se a legislação vigente, em especial a Lei Municipal nº 3560/2023 e o Decreto nº 4306/2023, bem como os princípios que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

9.2. As deliberações da Comissão Eleitoral deverão ser formalizadas por escrito e registradas em ata, assegurando-se a transparência, a publicidade dos atos e, quando couber, o direito ao contraditório e à ampla defesa dos interessados.

9.3. Na análise dos casos omissos, a Comissão Eleitoral deverá priorizar a finalidade pública do processo eleitoral, a garantia da ampla participação da sociedade civil e a lisura do pleito.

Guararema, 29 de maio de 2026.

Vanderlon Oliveira Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO ÚNICO DO EDITAL SEDS Nº 02/2026

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - 10º PLEITO ELEITORAL - CMPI

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à
_____ (endereço completo), telefone
(____) _____, venho, respeitosamente, requerer a Vossa
Senhoria minha inscrição no **10º Pleito Eleitoral do Conselho
Municipal da Pessoa Idosa - CMPI.**

Declaro que a presente inscrição tem como finalidade a
representação do seguinte segmento:

- () Representante de Entidades ou Organizações de Defesa dos
Direitos da Pessoa Idosa;
- () Representante de Entidades Religiosas;
- () Representante de Clube de Serviços;
- () Representante de Organizações Sociais sem fins lucrativos;
- () Representante de Instituição de Longa Permanência para
Idosos;

Declaro, ainda, estar ciente e de acordo com todas as normas,
exigências e documentação necessária para participação no referido
pleito eleitoral, conforme disposto na legislação vigente e no
edital correspondente.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Inscrito(a)

_____, ____ / ____ / ____

Recebido por